



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

03/2024

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, com sede nesta cidade de Divino na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino-MG, CEP 36.820-000, representante legal por seu Presidente da Câmara Abelardo Gonçalves Leal Filho.

**1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1 - WMT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 49.018.178/0001-59, com sede na Rua Doutor Rodrigo de Castro, Nº 50, APTº 02, Anexo 1, Bairro São Francisco, Muriaé-MG, CEP: 36881-014, representada por Wilkinson Max Torrente de Almeida.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1 - A presente contratação** decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, com sede nesta cidade de Divino na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino-MG, CEP 36.820-000, representante legal por seu Presidente da Câmara Abelardo Gonçalves Leal Filho.

**1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1 - WMT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 49.018.178/0001-59, com sede na Rua Doutor Rodrigo de Castro, Nº 50, APTº 02, Anexo 1, Bairro São Francisco, Muriaé-MG, CEP: 36881-014, representada por Wilkinson Max Torrente de Almeida.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1 - A presente contratação** decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2.1 - O presente instrumento** tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Divino-MG, e seus respectivos projetos básicos e planilhas anexas ao supra referido Processo Administrativo Licitatório.

**2.2 - Fazem parte do presente instrumento**, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, os Projetos Básicos e planilhas, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, obedecido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra, conforme cronograma apresentado pela contratada.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 232.377,38 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

3.2.2 - No caso de eventual prorrogação, transcorrido o prazo de vigência do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustáveis segundo a variação do INCC — Índice Nacional de Custo de Construção, Calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), após análise e anuência da Administração.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos das medições só serão realizados mediante a apresentação da CND junto ao INSS e da prova de regularidade junto ao FGTS - Certidão de Regularidade de Situação, do CRF referente ao contrato e após cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.3.2 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

01.031.0101.1002 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha 02.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e agronomia de Minas Gerais – ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou realizar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**5.2** - Poderá a Câmara Municipal de Divino exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

**5.4** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**5.5** - Iniciar as obras em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de cancelamento do contrato.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

**8.2** - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem as devidas obrigações.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Divino.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Divino serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, 05 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Divino

**Abelardo Gonçalves Leal Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG

**Wilkinson Max Torrente de Almeida** CPF 323.154.136-01

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- Arnaldo Camaleão da Silva

2- Antônio Rodolfo

